



AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ-PI**, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 20 de Agosto de 2025, às 10h:00min, realizará **CREDENCIAMENTO NA FORMA ELETRÔNICA**, com o objetivo de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, TROCA DE CAPACITOR COMPRESSOR, TROCA DE MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR, TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, RECARGA DE GÁS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT E MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARAÚBAS DO PIAUÍ – PI**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Formulação de consultas e obtenção do edital: **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>; portal do TCE-PI <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/> e <https://caraubas.pi.gov.br/transparencia/>

Caraúbas do Piauí (PI), 13 de Agosto de 2025.

JOELSON PORTELA DOS SANTOS
Agente de Contratação / Pregoeiro



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3824/2025

1 – DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas** para a prestação de serviços de **instalação, desinstalação, troca de capacitor do compressor, troca de motor ventilador do condensador, troca de placa eletrônica, recarga de gás, manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado tipo split e manutenção de bebedouro industrial**, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Caraúbas do Piauí, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

2 – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento tem como fundamento o **artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação nos casos em que for inviável a competição, bem como as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

3 – DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

O prazo para apresentação da documentação inicia-se em **14 de agosto de 2025 às 23h59min** e se encerra em **20 de agosto de 2025 às 10h00min**.

O protocolo e análise da documentação ocorrerão por meio eletrônico, através da plataforma **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br/18/), com publicação no **PNCP** e no **Mural de Licitações do TCE-PI**.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do credenciamento empresas que:

- a) Atuem no ramo pertinente ao objeto;
- b) Atendam a todas as exigências de habilitação constantes neste Edital;
- c) Apresentem proposta nos moldes do Termo de Referência;
- d) Estejam devidamente cadastradas na plataforma eletrônica.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Deverá ser apresentada a seguinte documentação, observando-se os artigos 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021:

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br/;
- 5.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado



na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 5.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 5.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 5.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 5.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

5.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 5.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 5.2.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada; 9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada; 9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 5.3.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 5.3.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



- 5.3.3 Balanço patrimonial dos últimos 02(dois) exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.
- 5.3.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 5.3.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 5.3.6 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 5.3.7 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices acima deverá comprovar, na data da apresentação da documentação, que possui: capital social mínimo registrado, na forma da Lei, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, válidas na data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas; ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 5.4.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.
- 5.4.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 5.4.3 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 5.4.4 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 5.4.5 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 5.4.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dela.



- 5.4.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 5.4.8 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

A relação completa e a forma de apresentação constam no Anexo II deste Edital.

6 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

A análise será realizada pelo Agente de Contratação / Pregoeiro e Equipe de Apoio. Caso haja necessidade de complementação ou esclarecimentos, a empresa será notificada por meio eletrônico para atendimento no prazo estabelecido.

7 – DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato, conforme minuta constante do Anexo III, com cláusulas obrigatórias previstas no **art. 92 da Lei nº 14.133/2021**.

8 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao aceite definitivo dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada.

9 – DAS SANÇÕES

As penalidades serão aplicadas nos termos dos **arts. 156 a 164 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação / Pregoeiro, aplicando-se subsidiariamente as normas gerais da Lei nº 14.133/2021.

Caraúbas do Piauí – PI, 13 de agosto de 2025.

RAIMUNDO NONATO RODRIGUES RABELO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SILVANA DE SOUSA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

DAIANE MOURA SANTOS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PAULO VICTOR DOS SANTOS DE SOUSA
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de **instalação, desinstalação, troca de capacitor do compressor, troca de motor ventilador do condensador, troca de placa eletrônica, recarga de gás, manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado tipo split e manutenção de bebedouro industrial**, conforme as especificações técnicas e quantitativos estimados a seguir, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Caraúbas do Piauí.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para atender à demanda contínua e emergencial das Secretarias Municipais, garantindo o funcionamento adequado dos equipamentos de climatização e bebedouros industriais, preservando o conforto e a saúde dos usuários, bem como evitando prejuízos decorrentes da interrupção de atividades essenciais.

3 – QUADRO DE ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	SAÚDE	EDUCAÇÃO	SOCIAL	ADMINISTRAÇÃO	QUANT	V. MÉDIO	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 A 24000 BTUS	20	30	15	5	70	R\$ 410,15	R\$ 28.710,50
2	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	15	20	10	5	50	R\$ 306,99	R\$ 15.349,50
3	TROCA DE CAPACITOR COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	40	70	15	10	135	R\$ 155,00	R\$ 20.925,00
4	TROCA DE MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR SPLIT	15	30	5	5	55	R\$ 512,39	R\$ 28.181,45
5	TROCA DE PLACA ELETRÔNICA DE 12000 A 18000 BTUS	20	20	5	3	48	R\$ 480,95	R\$ 23.085,60
6	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO	40	50	10	10	110	R\$ 279,25	R\$ 30.717,50
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR	100	150	20	20	290	R\$ 298,92	R\$ 86.686,80



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



ITEM	DESCRIÇÃO	SAÚDE	EDUCAÇÃO	SOCIAL	ADMINISTRAÇÃO	QUANT	V. MÉDIO	V. TOTAL
	CONDICIONADO TIPO SPLIT							
8	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	100	150	20	20	290	R\$ 448,64	R\$ 130.105,60
9	MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL	10	20	5	3	38	R\$ 227,92	R\$ 8.660,96

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 372.422,91 (trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos).

4 – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução será realizada de forma contínua, sob demanda, mediante solicitação formal da Secretaria demandante, com prazos de atendimento a serem definidos conforme a urgência e a complexidade do serviço.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme as normas técnicas aplicáveis;
- Disponibilizar mão de obra qualificada e equipamentos necessários;
- Garantir a substituição imediata de peças defeituosas dentro do prazo de garantia;
- Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Fornecer todas as informações e condições necessárias à execução;
- Efetuar os pagamentos de acordo com os serviços executados e atestados;
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

RAIMUNDO NONATO RODRIGUES RABELO
Secretário de Administração

SILVANA DE SOUSA SILVA
Secretária de Saúde

DAIANE MOURA SANTOS
Secretária de Educação

PAULO VICTOR DOS SANTOS DE SOUSA
Secretário de Assistência Social



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, TROCA DE CAPACITOR DO COMPRESSOR, TROCA DE MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR, TROCA DE PLACA ELETRÔNICA, RECARGA DE GÁS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT E MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ E A EMPRESA CREDENCIADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI)**, inscrito no CNPJ nº 01.612.617/0001-20, com sede administrativa na Av. Felinto Tomaz, 240, Centro, CEP.: 64.233-000, Caraúbas do Piauí(PI), através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADIMISTRAÇÃO**, neste ato representada pela Senhor **RAIMUNDO NONATO RODRIGUES RABELO**, brasileiro, maior, inscrito no CPF n.º **XXX.402.633-XX**, residente e domiciliado em Caraúbas do Piauí(PI), CEP.: 64.233-000, e através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, o(a) Sr(a). **DAIANA MOURA SANTOS**, brasileiro(a), maior, inscrita no CPF XXX.640.563-XX, residente e domiciliado(a) em Caraúbas do Piauí(PI), e através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Secretaria Municipal de Assistência Social, o Sr. **PAULO VICTOR DOS SANTOS DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, maior, inscrita no CPF nº XXX.552.333-XX, residente e domiciliado em Buriti dos Lopes -PI e através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, o(a) Sr(a). **SILVANA DE SOUSA SILVA**, brasileiro(a), maior, inscrita no CPF nº XXX.955.713-XX, residente e domiciliado(a) em Caraúbas do Piauí(PI), doravante denominados abreviadamente de **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob nº [número], com sede na [endereço], doravante denominada **CONTRATADA**.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de instalação, desinstalação, troca de capacitor do compressor, troca de motor ventilador do condensador, troca de placa eletrônica, recarga de gás, manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado tipo split e manutenção de bebedouro industrial, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Caraúbas do Piauí, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato é celebrado com fundamento no **artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021** – inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição – e demais disposições aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de [prazo], contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente prestados, nos valores previstos na proposta da CONTRATADA e constantes no Termo de Referência, até o 10º dia útil subsequente ao aceite dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços de acordo com as normas técnicas e condições estabelecidas no edital e anexos;
- Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros;
- Manter as condições de habilitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Fornecer as informações e condições necessárias à execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento nas condições ajustadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicam-se as sanções previstas nos **arts. 156 a 164 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital, mediante notificação prévia.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Buriti dos Lopes – PI, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

RAIMUNDO NONATO RODRIGUES RABELO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

SILVANA DE SOUSA SILVA
SECRETÁRIO DE SAÚDE
CONTRATANTE

DAIANA MOURA SANTOS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

PAULO VICTOR DOS SANTOS DE SOUSA
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

ANEXO III – DECLARAÇÕES

MODELO 1 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao

Agente de Contratação / Pregoeiro e Equipe de Apoio

Município de Caraúbas do Piauí – PI

Ref.: Edital de Credenciamento nº 001/2025

Declaramos, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente qualquer fato impeditivo para a nossa habilitação no presente certame, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Caraúbas do Piauí – PI, ____ de _____ de 2025.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



(Nome e assinatura do representante legal)

(Nome da empresa)

(CNPJ)

MODELO 2 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO INFANTIL

Ao

Agente de Contratação / Pregoeiro e Equipe de Apoio

Município de Caraúbas do Piauí – PI

Ref.: Edital de Credenciamento nº 001/2025

Declaramos, sob as penas da lei, que não utilizamos mão de obra de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Caraúbas do Piauí – PI, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)

(Nome da empresa)

(CNPJ)



MODELO 3 – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao

Agente de Contratação / Pregoeiro e Equipe de Apoio

Município de Caraúbas do Piauí – PI

Ref.: Edital de Credenciamento nº 001/2025

Declaramos, sob as penas da lei, que a proposta apresentada para o Edital de Credenciamento nº 001/2025 foi elaborada de forma independente e que não houve participação, comunicação, ajuste ou influência de qualquer outra empresa concorrente.

Caraúbas do Piauí – PI, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)

(Nome da empresa)

(CNPJ)